

II FÓRUM DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PARÁIBA.

ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DE RENDA:

A operacionalização do Cadastro Único para acesso aos programas e benefícios sociais.

Jucilene Barbosa

Assistente Social

Pós-Graduanda em Gestão Pública Municipal

@trabalhonosuas

A ASSISTÊNCIA SOCIAL OCUPA-SE DE PROVER PROTEÇÃO À VIDA, REDUZIR DANOS, PREVENIR A INCIDÊNCIA DE RISCOS, INDEPENDENTE DE CONTRIBUIÇÃO PRÉVIA

PRINCÍPIOS ORGANIZATIVOS

**UNIVERSALIDADE
TODOS TEM DIREITO À
PROTEÇÃO
SOCIASSISTENCIAL**

**GRATUIDADE
SEM CONTRIBUIÇÃO;**

**INTERSETORIALIDADE
INTEGRAÇÃO E
ARTICULAÇÃO DA REDE**

**INTEGRALIDADE DA
PROTEÇÃO SOCIAL
CONJUNTO
ARTICULADO DE
SERVIÇOS,
PROGRAMAS,
PROJETOS E
BENEFÍCIOS
ASSISTENCIAIS**

**EQUIDADE
RESPEITO AS DIVERSIDADES
REGIONAIS, TERRITORIAS,
POLÍTICAS, CULTURAIS E
SOCIOECONÔMICAS**

SEGURANÇAS SOCIOASSISTENCIAIS

ACOLHIDA: PROVIDA POR MEIO DA OFERTA PÚBLICA DE ESPAÇOS E SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, DEVENDO AS INSTALAÇÕES FÍSICAS E A AÇÃO PROFISSIONAL,

RENDA: OPERADA POR MEIO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS FINANCEIROS E DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS CONTINUADOS. (CIDADÃOS NÃO INCLUÍDOS NO SISTEMA CONTRIBUTIVO DE PROTEÇÃO SOCIAL)

CONVÍVIO OU VIVÊNCIA FAMILIAR, COMUNITÁRIA E SOCIAL: EXIGE A OFERTA PÚBLICA DE REDE CONTINUADA DE SERVIÇOS;

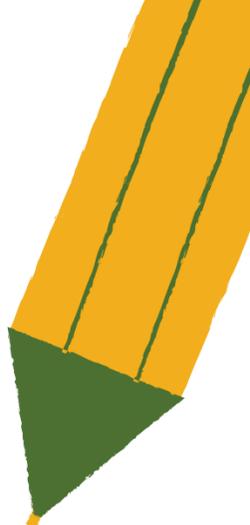
DESENVOLVIMENTO DE AUTONOMIA:

APOIO E AUXÍLIO: QUANDO SOB RISCOS CIRCUNSTANCIAIS, EXIGE A OFERTA DE AUXÍLIOS EM BENS MATERIAIS E EM PECÚNIA, EM CARÁTER TRANSITÓRIO, DENOMINADOS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

O CADASTRO ÚNICO
PARA PROGRAMAS
SOCIAIS E
PROGRAMAS
COMPLEMENTARES



LINHA DO TEMPO



2001

Criação do por meio do Decreto nº 3.877, do Formulário de Cadastramento Único para Programas Sociais

A falta de integração das informações possibilitava o acúmulo de benefícios, sem garantia da universalização do acesso

2003

Início do processo de Consolidação do CADÚNICO com criação do Programa Bolsa Família, Com objetivo incentivar a integração dos programas de transferência de renda (PETI, auxílio-gás, bolsa escola, bolsa alimentação

2004

A Lei nº 10.836 criou o PBF.

Define o Cadastro Único como instrumento de identificação e seleção de seus beneficiários.

2007

Publicado o Decreto nº 6.135/2007, o Cadastro Único ganha dimensão tanto de instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias brasileiras de baixa renda, quanto de instrumento de integração de programas sociais do Governo Federal voltados ao atendimento desse público

LINHA DO TEMPO



2011

Portaria nº 177, que regulamenta a gestão do Cadastro Único.

Implantada a Versão 7 do Sistema de Cadastro Único, que instituiu novos formulários de cadastramento e permitiu a operação de cadastramento e atualização cadastral online.

Plano Brasil Sem Miséria

Lei do SUAS

2013

Publicada a Portaria MDS nº 94/2013 que o processo de averiguação das informações cadastrais do Cadastro Único

2021

Publicada Lei 14.284 que Cria o Programa Auxílio Brasil

2022

Publicado em março o Decreto nº 11.016 que Regulamenta o Cadastro Único e em Setembro foi publicada a portaria 810 que trata da gestão do Cadastro Único

O QUE É O CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS?

O Cadastro Único é instrumento de coleta, processamento, sistematização e disseminação de informações, com finalidade de realizar a identificação e a caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda que residem em território nacional. (Decreto 11.016/2022, Art. 2º)

LEGISLAÇÕES CADASTRO ÚNICO

**LEITURA
OBRIGATÓRIA**

- DECRETO Nº 11.016, DE 29 DE MARÇO DE 2022
Regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993
- Portaria MC nº 810 de 14 de setembro de 2022, Define procedimentos para a gestão, operacionalização, cessão e utilização dos dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e dá outras providências.

DIRETRIZES DO CADASTRO ÚNICO

RESPONSABILIDADE DO
RESPONSÁVEL PELA UNIDADE
FAMILIAR PELA DECLARAÇÃO DOS
DADOS

USO PARA A ARTICULAÇÃO E A
INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

USO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA
ALCANCE DOS OBJETIVOS

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA E DA SITUAÇÃO
SOCIOECONÔMICA DA FAMÍLIA, POR MEIO DA INTEGRAÇÃO
COM OUTROS REGISTROS.

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E
ZELO PELA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

GEORREFERENCIAMENTO DOS DADOS

OBJETIVOS DO CADASTRO ÚNICO



REUNIR, ARMAZENAR
E PROCESSAR OS
REGISTROS
ADMINISTRATIVOS
DOS INDIVÍDUOS E
DAS FAMÍLIAS DE
BAIXA RENDA.



SERVIR COMO BASE
DE DADOS PARA
ACESSO A
PROGRAMAS SOCIAIS
DO GOVERNO
FEDERAL



SER UTILIZADO COMO
REPOSITÓRIO DE DADOS
PARA REALIZAÇÃO DE
ESTUDOS SOBRE SEU
PÚBLICO, COM VISTAS À
ANÁLISE DE POLÍTICAS
PÚBLICAS

QUEM PODE SER INSCRITO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS?

- Pessoas a partir de dezesseis anos;
- Famílias com renda per capita de até $\frac{1}{2}$ salário mínimo;
- Pessoas com renda acima de $\frac{1}{2}$ salário mínimo, desde que a sua inclusão esteja vinculada à seleção ou acompanhamento de programas sociais. (Decreto 11.016/2022, inciso VII, parágrafo único)

UTILIZAÇÃO DOS DADOS DO CADASTRO ÚNICO (ART. 41, PORTARIA 810/2022.

Os dados do Cadúnico são SIGILOSOS, e somente poderão ser utilizados para as seguintes finalidades:

- a) Formulação de Políticas públicas e;
- b) Realização de estudos e pesquisas.



SÃO VEDADAS A CESSÃO E A UTILIZAÇÃO DOS DADOS DO CADÚNICO COM O OBJETIVO DE CONTATAR AS FAMÍLIAS PARA QUALQUER OUTRO FIM.

MUDANÇAS IMPLANTADAS NO CADASTRO ÚNICO

PRÉ – CADASTRO APLICATIVO CADASTRO ÚNICO

- O pré-cadastro é o autocadastramento realizado exclusivamente pelo responsável familiar (RF) utilizando o Aplicativo do Cadastro Único:
- Ao ser inserido no sistema, o pré-cadastro receberá o estado cadastral EM CADASTRAMENTO e a gestão municipal terá 120 dias para complementá-lo.
- Não substitui o cadastramento presencial de famílias nos postos de Cadastro único (Rede de atendimento).(IO nº 5/2021)

PRÉ – CADASTRO APLICATIVO CADASTRO ÚNICO

- Integração da base do Cadastro Único com o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), o aplicativo buscará no momento do pré-cadastro informações sobre remunerações do trabalho, de benefícios previdenciários, trabalhistas ou de BPC,
- Ao fim dos 120 dias, caso não seja complementado, o pré-cadastro será excluído da base. (IO nº 5/2021)

ATUALIZAÇÃO POR CONFIRMAÇÃO PELO CIDADÃO.

- Essa novidade também foi disponibilizada via aplicativo, na funcionalidade ATUALIZAÇÃO CADASTRAL POR CONFIRMAÇÃO. Esse conceito já existe no Sistema do Cadastro Único, feito por meio da funcionalidade CONFIRMAR CADASTRO FAMILIAR. Pode ser usada essa alternativa quando não houve qualquer mudança nos dados sensíveis (endereço, composição familiar, informações de renda e escolaridade de cada integrante), (IO nº 5/2021)

ATUALIZAÇÃO POR CONFIRMAÇÃO PELO CIDADÃO.

O RF poderá atualizar seu cadastro pelo aplicativo, desde que: ESTADO CADASTRAL SEJA CADASTRADO, OS DADOS DO ENDEREÇO ESTEJAM COMPLETOS, NÃO TENHA INDICATIVO DE ÓBITO PARA QUALQUER INTEGRANTE, A FAMÍLIA TENHA RESPONSÁVEL FAMILIAR E NENHUM INTEGRANTE ESTEJA EM AVERIGUAÇÃO CADASTRAL. (IO nº 5/2021)

PROCESSOS DE CADASTRAMENTO

PROCESSOS DE CADASTRAMENTO

01 identificação das famílias
a serem cadastradas

02 Inclusão e exclusão
das famílias no
Cadastro Único

03 Atualização dos
registros cadastrais.

PROCESSOS DE CADASTRAMENTO

A coleta de dados poderá ser realizada por meio de quaisquer dos seguintes canais:

I – prioritariamente, por meio de visita domiciliar às famílias, a fim de garantir o cadastramento da população com dificuldade de acesso às informações ou de locomoção aos postos fixos ou itinerantes de coleta de dados;

PROCESSOS DE CADASTRAMENTO

A coleta de dados poderá ser realizada por meio de quaisquer dos seguintes canais:

- II – em postos de coleta fixos, situados preferencialmente nas áreas de concentração residencial das famílias de baixa renda, dotados de infraestrutura apropriada ao atendimento dessa população, incluindo a adequação ao atendimento preferencial a gestantes, idosos e pessoas com deficiência; ou
- III – em postos de coleta itinerantes, para atendimento de demandas pontuais ou de famílias domiciliadas em áreas distantes ou de difícil acesso, os quais também devem ser dotados de infraestrutura mínima para o atendimento preferencial a gestantes, idosos e pessoas com deficiência

PROCESSOS DE CADASTRAMENTO

Em caso de utilização exclusiva das formas de cadastramento dispostas nos incisos II e III, o município e o Distrito Federal devem fazer a verificação das informações coletadas de pelo menos 20% (vinte por cento) das famílias cadastradas por meio de visita domiciliar, a fim de avaliar a fidedignidade dos dados coletados nos postos de atendimento.

PROCESSOS DE CADASTRAMENTO

A coleta de dados poderá ser realizada eletronicamente, com preenchimento direto no Sistema de Cadastro Único, desde que:

I – seja efetuada a impressão dos formulários preenchidos, a serem assinados pelo entrevistado, pelo entrevistador e pelo responsável pelo cadastramento; ou

II – seja utilizada a folha resumo, conforme modelo constante do Anexo I desta Portaria, com a assinatura do entrevistado, do entrevistador e do responsável pelo cadastramento.

PROCESSOS DE CADASTRAMENTO

Para realização da entrevista e da coleta dos dados, é necessário que a família apresente os seguintes documentos:

I – OBRIGATORIAMENTE PARA O RF, à exceção dos casos de cadastramento diferenciado definidos no Capítulo VI, desta Portaria:

a) o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF; ou

b) o número do Título de Eleitor.

II – para os demais componentes da família, qualquer documento de identificação previsto no formulário de cadastramento

ATRIBUIÇÕES DAS EQUIPES MUNICIPAIS

O MUNICÍPIO É O PRINCIPAL ATOR NA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO

Conforme Portaria 810/2022, Art. 62. Cabe aos municípios e ao Distrito Federal, entre outras atribuições:

- I - identificação das famílias a serem cadastradas e coleta de seus dados nos formulários específicos ou diretamente no(s) sistema(s) de entrada e manutenção de dados do CadÚnico;
- II - digitação, no(s) sistema(s) de entrada e manutenção de dados do CadÚnico operado(s) pelas gestões municipais e do Distrito Federal, dos dados coletados, acompanhando o processamento dos dados realizado pelo Agente Operador do CadÚnico;

O MUNICÍPIO É O PRINCIPAL ATOR NA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO

III - busca ativa das famílias com pré-cadastrados preenchidos pelo Aplicativo do CadÚnico para validação e complementação dos dados no(s) sistema(s) de entrada e manutenção de dados do CadÚnico, no prazo estabelecido pela SECAD, acompanhando o processamento dos dados realizado pelo(s) agente(s) operador(es) do CadÚnico;

IV - atualização e confirmação da atualidade dos registros cadastrais, conforme art. 7º do Decreto nº 11.016, de 2022;

V - regulamentação da utilização dos dados do CadÚnico para o planejamento e gestão de políticas públicas locais voltadas à população de baixa renda, executadas no âmbito do município ou Distrito Federal;

O MUNICÍPIO É O PRINCIPAL ATOR NA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO

VI - disponibilização de canais para o atendimento de denúncias;

VII - realização dos procedimentos de Averiguação Cadastral e Revisão Cadastral, mencionados nos incisos IV e V do art. 37, conforme disciplinado pela SECAD;

VIII - zelo pela guarda e sigilo das informações coletadas e digitadas, nos termos do art. 8º do Decreto nº 11.016, de 2022, bem como por informações de outros registros administrativos acessados por meio do CadÚnico;

O MUNICÍPIO É O PRINCIPAL ATOR NA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO

IX - Disponibilização às Instâncias de Controle Social - ICS do acesso aos formulários e dados do CadÚnico; e
X - Adoção permanente de medidas de controle de acesso ao sistemas, aos dados e aos formulários do CadÚnico sob sua guarda, primando pelo sigilo e pela segurança da informação.

PROCESSO DE FOCALIZAÇÃO

PROCESSO DE FOCALIZAÇÃO

CONSISTE NA VERIFICAÇÃO PERIÓDICA DA CONSISTÊNCIA DAS INFORMAÇÕES REGISTRADAS NO CADASTRO ÚNICO APLICÁVEL AS FAMÍLIAS ELEGÍVEIS E BENEFICIÁRIAS DO PAB. EM 2022, SERÃO TERÁ COMO FOCO AS FAMÍLIAS COM RENDA ACIMA DA LINHA DE POBREZA.

PROCESSO DE FOCALIZAÇÃO

PÚBLICO:

- Famílias comn cadastro atualizado acima da linha de emancipação (525,01 a 660,00)
- Famílias com cadastro desatualizado com renda acima da linha de emancipação (525,01 a 606,00),
- Famílias não beneficiárias com cadastro atualizado, acima da linha de emancipação.

PAPEL DO CRAS NO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL

REALIZAR ATENDIMENTO OU ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS CONSIDERANDO O RISCO SOCIOFAMILIAR DE ACORDO COM INDICATIVOS DE VULNERABILIDADE SOCIAL, E ESPERAÇÃO GRADATIVA. (LEI 14.284/2021, SEÇÃO iv, ART. 19.)

PROCESSO DE AVERIGUAÇÃO UNIPESSOAL

O público processo de Averiguação Cadastral de famílias unipessoais, foram considerados os seguintes critérios:

- a) Famílias unipessoais com cadastro incluído ou atualizado após novembro de 2021; e
- b) Famílias com renda familiar de até $\frac{1}{2}$ (meio) salário mínimo (R\$ 606,01) por pessoa.

PROCESSO DE AVERIGUAÇÃO UNIPESSOAL

AS GESTÕES DOS MUNICÍPIOS DEVERÃO MUNICIPAL REALIZAR UMA APURAÇÃO, SEJA POR MEIO DE VISITA DOMICILIAR OU ABORDAGEM QUALIFICADA JUNTO À FAMÍLIA, PARA IDENTIFICAR SE A FAMÍLIA É REALMENTE UNIPESSOAL OU NÃO.

VERDADES NÃO PRATICADAS

- PUBLICIZAÇÃO DA RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL;
- AMPLIAÇÃO DAS EQUIPES DURANTE PERÍODO DE AVERIGUAÇÃO E REVISÃO
- FISCALIZAÇÃO COM A PARTICIPAÇÃO DO CMAS/INSTÂNCIA CONTROLE SOCIAL

DESAFIOS

- Realizar um planejamento intersetorial com as três políticas;
- Promover formações continuadas para o controle social;
- Elaborar um plano de aplicação do IGDPAB que possibilite melhoria na Gestão do Cadastro Único;
- Realizar a integração dos serviços, programas e benefícios.

Eu procurei entender
qual a receita da fome,
quais são seus ingredientes,
a origem do seu nome.
Entender também por que
falta tanto o “de comê”,
se todo mundo é igual,
chega a dar um calafrio
saber que o prato vazio
é o prato principal.

Que rainha estranha é essa
que só reina na miséria,
que entra em milhões de lares
sem sorrir, com a cara séria, que
provoca dor e medo e sem
encostar um dedo causa em nós
tantas feridas.

A maior ladra do mundo
que nesse exato segundo
roubou mais algumas vidas.
Continuei sem saber
do que é que a fome é feita,
mas vi que a desigualdade
deixa ela satisfeita.

Foi aí que eu percebi:
por isso que eu não a vi
olhei pro lugar errado
ela tá em outro canto
entendi que a dor e o pranto
eram só seu resultado.

Achei seus ingredientes na origem
da receita,
no egoísmo do homem,
na partilha que é malfeita.
E mexendo um caldeirão
eu vi a corrupção
cozinhando a tal da fome,
temperando com vaidade,
misturando com maldade
pro pobre que lhe consome.(...)

POEMA: FOME (BRÁULIO BESSA/ POESIA QUE TRANSFORMA)